



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 97/2017 – PMA)

LEI Nº. 2.948 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal

3.3.90.39.00.00.3496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 9.000,00

– PESSOA JURÍDICA

003.DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS

2.139. Manter o Programa - VIGIASUS

4.4.90.52.00.00.3500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 3.000,00

PERMANENTE

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO

2.059 – Manter o Aeroporto Municipal

3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE 300,00

TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 2º - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2016, das fontes 3496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), 3500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e do cancelamento da seguinte Dotação Orçamentária:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO

2.059 – Manter o Aeroporto Municipal

3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO 300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR	9.000,00	
0021 – SERVIÇOS URBANOS	300,00	300,00
	3.000,00	
0028 – QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGIASUS		

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal	9.000,00	
2.139. Manter o Programa – VIGIASUS	3.000,00	
2.059. Manter o Aeroporto Municipal		300,00
	300,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2017, 74^º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
